



PROJETO DE LEI Nº. 129 19 de outubro de 2023



“Institui no município de Botucatu o uso do Cordão de Girassol e a Carteira de Identificação de pessoas com deficiência oculta.”

Art. 1º Fica instituído no município de Botucatu o Cordão de Girassol e a Carteira de Identificação de Deficiência Oculta como instrumentos auxiliares de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas

§1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§2º O Cordão de Girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis e com o brasão do município de Botucatu.

Art. 2º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos à atenção especial necessária e ao atendimento prioritário, fazendo uso do Cordão de Girassol, o que não dispensa a apresentação da Carteira de Identificação de Deficiência Oculta, caso seja solicitado, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3º A Carteira de Identificação de Deficiência Oculta será expedida sem qualquer custo por meio de requerimento próprio assinado pelo interessado ou por seu responsável legal, anexando-se ao requerimento um relatório médico que confirme o diagnóstico, além dos documentos pessoais identificadores do requerente.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação de Deficiência Oculta será expedida pela Assessoria Especial de Políticas de Inclusão.

Art. 4º A Carteira de Identificação de Deficiência Oculta deverá ser numerada sequencialmente, possibilitando a contagem das pessoas que se identificaram como possuidoras de deficiência oculta, com validade de 5 anos, admitindo-se a renovação pelo mesmo expediente, conservando-se o número de identificação cadastral.

Art. 5º Deverá constar do corpo da Carteira o nome do identificando, a sua foto, o seu endereço, o nome do seu responsável legal em caso de menores de dezoito anos, bem como o número de telefone, que deverá ser utilizado para eventual contato, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI Nº. 129
19 de outubro de 2023



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de outubro de 2023.

Vereadores Autores:

LELO PAGANI
PSDB

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

MARCELO SLEIMAN
UNIÃO

PALHINHA
UNIÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RR0E-HPH8-1505-8K0V -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo instituir no município de Botucatu o uso do Cordão de Girassol e a Carteira de Identificação de pessoas com deficiência oculta.

Em 29 de abril de 2021 foi promulgada a Lei nº 6.842, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Distrito Federal.

Com o Slogan “*A discreet way to choose to make the invisible visible*” (uma maneira discreta de escolher tornar visível o invisível) a *Hidden Disabilities Sunflower*, uma comunidade internacional, baseada no Reino Unido, contando com o apoio de diversas instituições, foi pioneira na criação de um cordão na cor verde, com estampa de girassóis, com crachá, para ser utilizado por pessoas com deficiências ocultas, que necessitam de suporte adicional, ajuda ou um tempo maior para desempenhar suas tarefas.

Pessoas com deficiência oculta, nos termos desta Lei, são aquelas que não apresentam sinais físicos evidentes, mas incluem dificuldades de aprendizagem, saúde mental, mobilidade, fala, deficiência sensorial. Podemos citar como exemplos, doença de Crohn, transtornos do espectro autista (TEA), síndrome de Tourette, transtornos ligados à demência, fobias extremas, entre outros.

Todas estas deficiências, doenças ou condições neurológicas podem trazer dificuldades específicas aos seus portadores para tarefas do dia-a-dia, como ficar em filas, aguardar em lugares fechados ou interagir verbalmente com ou sem contato visual. Assim, a ideia do cordão de girassol, em todo o mundo, está focada na conscientização e disseminação do conhecimento, para que as pessoas, espontaneamente, adotem comportamentos mais acolhedores e empáticos.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei sendo mais um instrumento de relevante inclusão social e conscientização da população.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de outubro de 2023.

Vereadores Autores:

LELO PAGANI
PSDB

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

MARCELO SLEIMAN
UNIÃO

PALHINHA
UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=RR0EHPH815058K0V>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RR0E-HPH8-1505-8K0V

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RR0E-HPH8-1505-8K0V -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>